



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N.º 1.788, DE 2019 **(Do Sr. Marcon)**

Proíbe a comercialização de pasta de dente com dupla embalagem.

DESPACHO:

APENSE-SE AO PL-9791/2018.

APRECIÇÃO:

Proposição Sujeita à Apreciação do Plenário

PUBLICAÇÃO INICIAL

Art. 137, caput - RICD

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica proibida a comercialização de pasta de dente com dupla embalagem.

Art. 2º A inobservância aos preceitos desta Lei ou de seu regulamento sujeita os infratores às sanções previstas na Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Segundo a Abrelpe - Associação Brasileira de Empresas de Limpeza Pública e Resíduos Especiais, o Brasil gerou 78,4 milhões de toneladas de resíduos sólidos urbanos (RSU) em 2017, um aumento de 1,6% em relação a 2016. A coleta regular alcançou 91,2% do que foi gerado: 71,6 milhões de toneladas. Isso significa que 6,9 milhões de toneladas não foram coletadas pelos serviços municipais e tiveram destino desconhecido. Além disso, 40,9% do que é capturado pelo sistema de coleta regular foi descartado de forma inadequada, num total de 29 milhões de toneladas. O que é pior é que houve crescimento de 3% no uso de lixões de 2016 para 2017. O número de cidades que fazem uso desse expediente para destinação final do lixo subiu de 1.559 para 1.610.

No Brasil, aproximadamente um quinto do lixo é composto por embalagens. São 25 mil toneladas de embalagens diárias. Esse volume encheria mais de dois mil caminhões de lixo, que, colocados um atrás do outro, ocupariam quase 20 quilômetros de estrada. Como nem todas seguem para reciclagem, este volume ajuda a superlotar os aterros e lixões, exigindo novas áreas para depositarmos o lixo que geramos. Isso quando, como vimos, os resíduos seguem mesmo para o depósito de lixo.

É urgente, portanto, a adoção de medidas efetivas para o enfrentamento do problema, como a redução da geração de resíduos. Uma forma de reduzir o volume de resíduos é eliminando embalagens desnecessárias. A embalagem externa de pasta de dente é um bom exemplo. É evidente que as caixinhas de cartolina têm finalidade sobretudo estética, e poderiam ser facilmente eliminadas. Nos Estados Unidos, 900 milhões dessas embalagens são descartadas todo ano. Além de aumentar a quantidade de resíduos, a fabricação dessas embalagens inúteis demanda recursos naturais e energia e aumenta o custo do produto para os consumidores.

É, portanto, com o propósito de contribuir para a solução do problema dos resíduos sólidos no Brasil que estamos apresentando a presente proposição, para cuja aprovação esperamos contar com o apoio dos nossos ilustres pares nesta Casa.

Sala das Sessões, em 27 de março de 2019.

Deputado MARCON PT/RS

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
Coordenação de Organização da Informação Legislativa - CELEG
Serviço de Tratamento da Informação Legislativa - SETIL
Seção de Legislação Citada - SELEC

LEI Nº 9.605, DE 12 DE FEVEREIRO DE 1998

Dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º (VETADO)

Art. 2º Quem, de qualquer forma, concorre para a prática dos crimes previstos nesta Lei, incide nas penas a estes cominadas, na medida da sua culpabilidade, bem como o diretor, o administrador, o membro de conselho e de órgão técnico, o auditor, o gerente, o preposto ou mandatário de pessoa jurídica, que, sabendo da conduta criminosa de outrem, deixar de impedir a sua prática, quando podia agir para evitá-la.

.....
.....

FIM DO DOCUMENTO